



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.467/2014 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial"

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4313-Bem Cuidar
Projeto:	2.034-Manutenção no atendimento de atenção básica através dos Mais Médicos
Categoria Econômica:	3.3.90.48-Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Redução das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 270
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.031-Operação dos atendimentos e especialidades odontológicas
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 500,00

Ficha: 305
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.033-Manutenção e Serv. de atendimento da Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 500,00

Ficha: 308
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.033-Manutenção e Serv. de atendimento da Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

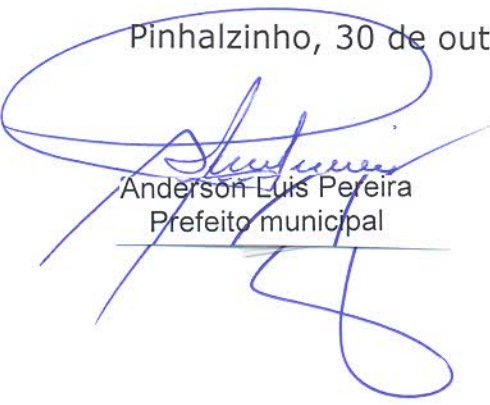
Categoria Econômica: 3.3.90.36-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 500,00

Ficha: 312
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.033-Manutenção e Serv. de atendimento da Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de outubro de 2014.


Anderson Luis Pereira
Prefeito municipal